DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 085/2026.
De 14 de outubro de 2026.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Marabá Paulista afetadas por chuvas intensas, com danos à infraestrutura viária, processos erosivos e comprometimento das condições de segurança e mobilidade, e dá outras providências."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de adotar medidas destinadas à proteção da população, à preservação da segurança coletiva, à redução de riscos e à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e estabelece diretrizes para as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõem sobre as ações de proteção e defesa civil e sobre os procedimentos relacionados à declaração e ao reconhecimento de situação de emergência e de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração e o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as intensas chuvas que vêm atingindo o território do Município de Marabá Paulista, ocasionando elevado volume de escoamento superficial de águas pluviais, carreamento de solo, formação e agravamento de processos erosivos, instabilidade de taludes e deterioração de trechos da infraestrutura viária municipal;

CONSIDERANDO os danos constatados em estradas rurais, acessos, taludes, margens de cursos d'água e demais áreas atingidas, com comprometimento das condições de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que o Município possui extensa malha viária rural, utilizada diariamente para o deslocamento da população, transporte escolar, atendimento dos serviços públicos, escoamento da produção e acesso às propriedades rurais e assentamentos;

CONSIDERANDO os registros fotográficos, relatórios, vistorias e demais documentos produzidos pelos órgãos municipais, que demonstram a ocorrência de danos e a existência de riscos de agravamento dos processos erosivos e de comprometimento da infraestrutura pública;

CONSIDERANDO que a continuidade das chuvas poderá ampliar os danos existentes, ocasionar novos pontos de erosão, dificultar ou interromper o trânsito em determinados trechos e comprometer o acesso da população a serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o comunicado expedido pela Secretaria Municipal de Educação em 13 de outubro de 2026, que determinou a suspensão temporária das aulas da Rede Municipal de Ensino e do transporte escolar, até 16 de outubro de 2026, nas unidades escolares nele especificadas, em razão das condições climáticas adversas e dos riscos à segurança dos alunos, profissionais da educação e demais usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada das Secretarias Municipais, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais órgãos competentes, visando à avaliação dos danos, adoção de medidas preventivas, atendimento das áreas afetadas e recuperação da infraestrutura comprometida;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e apuração dos danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e dos prejuízos públicos e privados decorrentes do evento, para adequada caracterização, classificação e documentação do desastre;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Município adotar, em caráter emergencial, as medidas necessárias à proteção da vida, da integridade física da população, da segurança viária e da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do território do Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, afetadas pelas chuvas intensas e pelos eventos adversos delas decorrentes, especialmente nos locais em que tenham sido constatados danos à infraestrutura viária, processos erosivos, instabilidade de taludes, comprometimento de margens de cursos d'água e prejuízo às condições de segurança e mobilidade da população.

Parágrafo único. A delimitação específica das áreas afetadas será realizada pelos órgãos municipais competentes, mediante levantamento, vistoria, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos

necessários à caracterização dos danos e prejuízos decorrentes do evento.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, deverá promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento das áreas atingidas, adotando as medidas necessárias à proteção da população e à redução dos riscos decorrentes do evento.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras atribuições:

I – realizar e manter atualizado o levantamento das áreas atingidas e dos danos ocasionados;

II – vistoriar e monitorar estradas, acessos, taludes, pontes, galerias, bueiros, margens de cursos d'água e demais estruturas que possam oferecer risco à população;

III – identificar, sinalizar e, quando tecnicamente necessário, recomendar a interdição preventiva de vias, acessos e áreas que apresentem risco à circulação de pessoas e veículos;

IV – coordenar as ações municipais de resposta ao evento, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública;

V – elaborar ou providenciar os relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos necessários à caracterização do desastre;

VI – promover, quando cabível, a articulação com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

VII – manter atualizadas as informações relativas aos danos e prejuízos decorrentes do evento.

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal, observadas suas respectivas competências e a legislação aplicável, autorizados a adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, especialmente:

I – mobilização de servidores, equipes, máquinas, veículos, equipamentos e demais recursos disponíveis;

II – execução de serviços emergenciais de desobstrução, limpeza, drenagem, contenção, estabilização e recuperação de trechos afetados, mediante avaliação técnica e observância da legislação pertinente;

III – isolamento, sinalização e proteção de áreas que apresentem risco à população;

IV – adoção de providências destinadas à manutenção ou restabelecimento das condições de trafegabilidade das vias municipais;

V – avaliação das condições de segurança das unidades escolares e das rotas utilizadas pelo transporte escolar;

VI – adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sempre que tecnicamente possível e seguro;

VII – elaboração de plano de recuperação das áreas e da infraestrutura afetadas, com a correspondente estimativa dos recursos necessários.

Art. 5º As contratações de obras, serviços, equipamentos, materiais e demais bens necessários ao enfrentamento da situação de emergência observarão integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à caracterização da situação emergencial, justificativa da contratação, instrução processual, estimativa e compatibilidade dos preços, fiscalização, execução e prestação de contas.

Parágrafo único. A declaração de situação de emergência não dispensa a Administração Pública da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e controle dos atos administrativos.

Art. 6º O Setor de Finanças e orçamento, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos, adotará as providências necessárias para avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao atendimento das ações emergenciais, observadas as normas de responsabilidade fiscal, a legislação orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil providenciará, em conjunto com os setores competentes, o registro do evento e dos respectivos danos e prejuízos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – **S2iD**, quando cabível, bem como a organização da documentação necessária à eventual solicitação de reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos estaduais e/ou federais competentes.

Parágrafo único. O reconhecimento da situação de emergência por outros entes federativos dependerá da análise e do atendimento dos requisitos previstos na legislação específica, não decorrendo automaticamente da publicação deste Decreto.

Art. 8º Os órgãos municipais deverão manter atualizados os levantamentos dos danos e prejuízos decorrentes do evento, contemplando, sempre que possível:

I – identificação e localização das áreas afetadas;

II – registros fotográficos e audiovisuais;

III – relatórios de vistoria;

IV – estimativa dos custos necessários para as ações de resposta e recuperação;

V – identificação dos danos à infraestrutura pública;

VI – informações sobre eventuais danos humanos, materiais, ambientais e econômicos.

Art. 9º As medidas relativas à suspensão, manutenção ou retomada das aulas e do transporte escolar serão adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante avaliação das condições de segurança das unidades escolares e das respectivas rotas, devendo ser objeto de comunicação oficial à comunidade escolar.

Art. 10. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a requisitar, dentro de suas respectivas competências, o apoio técnico e operacional dos demais órgãos municipais necessários ao desenvolvimento das ações previstas neste Decreto.

Art. 11. A presente declaração de situação de emergência terá vigência pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou revogada antes do término, mediante ato devidamente fundamentado, caso persistam ou cessem as condições que lhe deram causa.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local

de costume.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

Convoca candidatos (as) classificados (as) para realização de exame médico.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no item 14.9 - CAPÍTULO XIV – Da Convocação e Nomeação do Edital de Concurso Público nº 001/2024. (Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre, e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para realização de exame médico admissional, conforme detalhamento abaixo:

PROFESSOR PEB – I ENSINO FUNDAMETAL 1º AO 5º ANO		
POS.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
3	205765	MARGARETE OLIVEIRA COSTA SANTOS F. LIMA

1. Os exames médicos admissionais serão realizados de acordo com as indicações abaixo:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
DATA DO EXAME: 21/10/2026 (quarta-feira) **Horário:** às 08h40. **Local**: Laboratório. Diagnose. End.: Av. D. Pedro II, Clinica Dangelomed, Rua Barão do Rio Branco,493. **Tipo de Exames:** Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico).

*Listagem em ordem de classificação.

2. Os (as) candidatos (as) convocados (as) por este edital deverão comparecer ao local munido (a) do original de um dos seguintes documentos de identificação: **Cédula de Identidade (RG)** e **Carteira de Vacinação.**

3. A não realização do exame médico admissional, ensejará na não celebração do contrato por tempo determinado, nos termos do Edital de CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2024.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 19 de outubro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025.
Convoca candidatos (as) classificados (as) para realização de exame médico.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no item 12.10 - CAPÍTULO XII – Da Convocação e Nomeação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025. (Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico contratado pela empresa CILLA SEG – Soluções em Segurança do Trabalho, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre, e
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:

1.CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para realização de exame médico admissional, conforme detalhamento abaixo:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E EDUCATIVO (AREIA BRANCA E FAZENDAS VIZINHAS)		
POS.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
10	235483	FABIANA FERREIRA DE NOVAES
INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXAME MÉDICO ADMISSIONAL		
DATA - LOCAL E HORÁRIO DO EXAME: **21/10/2026 ás 07h30 Clinica Dangelomed , End : Rua Barão do Rio Branco , 493- Pres. Venceslau-SP.** Tipo de exame: **1 - Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)**		

2. Os exames médicos admissionais serão realizados de acordo com as indicações acima:

3. Os (as) candidatos (as) convocados (as) por este edital deverão comparecer ao local munido (a) do original de um dos seguintes documentos de identificação: **Cédula de Identidade (RG)** e **Carteira de Vacinação.**

4.O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item 12.10 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025, dentro da data acima determinada, sendo desclassificado do PROCESSO e, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 19 de outubro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata, abaixo relacionada para realização de exames médicos admissionais, etapa obrigatória e eliminatória para fins de futura contratação temporária, conforme detalhamento abaixo:

PROF. PEB I ED. INFANTIL – CRECHE DE 0(ZERO) A TRÊS) ANOS		
POS.	DOC. DE IDENTIDADE	**CANDIDATO**
06	32.182.801-4	**SIMONE DOS SANTOS CHIQUETO**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
DATA - LOCAL E HORÁRIO DO EXAME: Dia **21/10 às 09h10 e 09h00** na Clínica D'angelo Med, End: Rua Barão do Rio Branco - N°493 Tipo de exame: **Avaliação Clínica Ocupacional.**

Os exames médicos admissionais serão realizados de acordo com as indicações acima:

*Listagem em ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 19 de outubro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista